



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**EDITAL Nº 022/2020 IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE AUXÍLIO
EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – CHIP/INTERNET
2020/2**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT *Campus* Várzea Grande, por meio de sua **Diretora Geral SANDRA MARIA DE LIMA**, torna público o **EDITAL QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – CHIP/INTERNET 2020/2**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Devido a suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, motivada pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa a acessibilidade digital dos estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota, como trata a Instrução Normativa Nº 009/2020 de 19 de Agosto de 2020 que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.3 A seleção dos estudantes que serão contemplados com o Auxílio será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Assistência Estudantil, com auxílio da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.4 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos estudantes que receberão o auxílio, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar do repasse dos recursos no Campus, a fim de que sejam atingidos seus objetivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivos dessa medida:

Disponibilizar aos estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota, um chip de celular com um pacote de dados para acesso à internet e visa atender estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente em 2020 equivalente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e que estejam realizando estudo remoto via Regime de Exercício Domiciliar (RED).

2.2 A utilização do Chip/Internet destina-se exclusivamente a dar suporte ao acesso digital às atividades acadêmicas remotas desenvolvidas a partir do RED. O estudante beneficiário que fizer uso indevido poderá perder o direito ao benefício.

2.3 Promover a re(socialização) entre os estudantes e a comunidade acadêmica do IFMT campus Várzea Grande durante o isolamento social imposto pela Pandemia COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades institucionais que requeiram acesso à internet.

2.4 Contribuir com o processo ensino-aprendizagem em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, desenvolvido a partir do eixo de apoio pedagógico (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010). Constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos disponibilizados pelo Campus. Esta atividade apoia-se legalmente nos seguintes instrumentos:

- Para a Educação Profissional: Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020; Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
- Para o Ensino Superior: Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, alterada pela Portaria nº 345 de 19 de março de 2020;
- Flexibilização dos 200 dias letivos: Lei 14.040 de 18/08/2020 - Estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020; e altera a Lei nº 11.947 de 16/06/2009.

3. DOS REQUISITOS\ SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

3.1 São requisitos básicos para o discente ser CONTEMPLADO neste edital e receber o chip/internet:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos regulares presenciais do IFMT campus Várzea Grande;
- b) Participar das atividades remotas via RED;
- c) Possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente em 2020, conforme estabelecido no item 2;2.1.
- d) Cumprir os requisitos descritos deste Edital.
- e) Preencher corretamente o formulário de inscrição *online* e o **TERMO DE RESPONSABILIDADE NA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Auxílio a Acessibilidade Digital – CHIP\INTERNET - ANEXO I**, bem como enviar corretamente qualquer documentação que for exigida.
- f) Ter sido identificado como aluno sem acessibilidade digital em pesquisas feita pelo campus Várzea Grande em julho\agosto de 2020.

3.2 A seleção dos beneficiários e o acompanhamento do edital são de responsabilidade da comissão designada em portaria. Para a seleção dos estudantes beneficiários, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

3.4 Avaliação da participação do estudante beneficiário nas atividades remotas, promovidas pela instituição **além de compromisso, responsabilidade e bom uso das redes sociais.**

Se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de recolhimento da União).

3.5 O(A) estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

3.6 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- c) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

3.7 Possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente em 2020.

3.8 Para contemplação dos auxílios será respeitado o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido Edital. A seleção.

3.9 Não possuir medida disciplinar de caráter grave e gravíssimo prevista no Regimento Disciplinar Discente, no semestre corrente e nem no anterior.

4. DOS RECURSOS/RESULTADOS

4.1 Após a divulgação do resultado preliminar o candidato terá 01 (um) dia para enviar pedido de recurso.

4.2 O pedido de recurso deverá ser solicitado por meio de preenchimento de **formulário de Recurso – ANEXO II** e enviar para o e-mail: nae@vgd.ifmt.edu.br

4.3 Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados para receber o Chip\Internet deverão retirá-lo no IFMT campus Várzea Grande.

4.4 Para a retirada do Chip\Internet, o estudante aprovado deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar o recebimento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) BENEFICIADO (A)

5.1 Deve ter responsabilidade no uso que faz do benefício que deverá ser utilizado para acesso à internet com objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

promovidas pela instituição, nesse sentido será cobrada a participação e empenho em tais atividades;

5.2 Deve ter ciência no preenchimento das informações prestadas, sendo que se houver em algum momento indícios de ocultação da situação declarada, ao estudante beneficiado será cobrado a devolução do recurso, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União);

5.3 Deve participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado(a), por meios digitais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais por conta da Pandemia da COVID-19. Após o período de isolamento social, os encontros e reuniões poderão ser presenciais, ou não.

5.4 Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.

5.5 A retirada do Chip, o seu uso e correta devolução será de responsabilidade do estudante contemplado;

5.6 O estudante aprovado no Edital deverá ir ao campus Várzea Grande para fazer a retirada do mesmo. O uso de máscara e demais medidas de proteção e prevenção ao coronavírus é obrigatório.

5.7 Em caso de trancamento de ou transferência de matrícula, o estudante deverá devolver o Chip à instituição;

6. É VEDADO AO BENEFICIÁRIO

6.1 Realizar atividades em redes sociais em nome da instituição sem o consentimento e/orientação e autorização do professor/servidor responsável;

6.2 Vincular-se ou estar vinculado a páginas ou endereços eletrônicos, sites, blogs não autorizados pela Instituição em que se manifeste vinculado a esta e que envolva divulgação do nome da Instituição;

6.3 Fazer qualquer contratação do serviço de dados, internet em nome da instituição.

6.4 Fazer uso do Chip para atividades que não estejam vinculadas às atividades remotas referentes ao RED;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

6.5 Fazer uso indevido do Chip, tais como, acessar plataformas de streaming, jogos online, ou outras atividades sem fins pedagógicos.

7. DO CHIP\INTERNET E SUA DURAÇÃO

7.1 Serão disponibilizados 150 (Cento e cinquenta) Chip\Internet

7.2 Terá a validade de 06 (seis) meses. O auxílio poderá ser prorrogado caso continue a suspensão das atividades presenciais por conta da Pandemia causada pelo Coronavírus.

8. DO CANCELAMENTO

O BENEFÍCIO será cancelado nas seguintes circunstâncias:

8.1 Por indícios de ocultação de dados que comprovam a não necessidade do benefício, justificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;

8.2 A não utilização do recurso para o fim em que se destina, que é facilitar a acessibilidade digital para cumprir participação no RED;

8.3 Caso, receber medida disciplinar de caráter grave e/ou gravíssimo de acordo com Regimento Disciplinar Discente do Campus;

8.4 Por transferência ou trancamento da matrícula;

8.5 Por obtenção de frequência na participação inferior a 75% nas atividades remotas;

8.6 Por omissão de informações que contradizem o Edital.

8.7 Fazer uso indevido do Chip, tais como, acessar plataformas de streaming, jogos online, ou outras atividades sem fins pedagógicos.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas online por meio de formulário eletrônico a ser acessado pelo link <https://forms.gle/6ZdJWxde1YKzvXyw9> , no período de 13 a 19 de Novembro de 2020, no horário de 00h01 do dia 13 a 23h59 do dia 19 de Novembro, horário de Mato Grosso;

9.2 O requerente deverá obrigatoriamente preencher e assinar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE NA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Auxílio a Acessibilidade Digital – CHIP\INTERNET - ANEXO I** e incluí-lo no formulário no campo destinado para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE


10. CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	13 a 19 de Novembro de 2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	20 de Novembro de 2020
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23 e 24 de Novembro de 2020
RECURSOS	25 de Novembro
RESULTADO RECURSO E RESULTADO FINAL	26 de Novembro de 2020
ENTREGA DO CHIP\INTERNET	A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Várzea Grande, pelo Chefe de Departamento de Ensino e Direção de Ensino.

Várzea Grande, 13 de Novembro de 2020

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral
Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017



João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE NA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - Auxílio a Acessibilidade Digital - CHIP\INTERNET

Eu, _____ (nome do(a) estudante), inscrito
no CPF _____ residente e domiciliado sob o
endereço _____ Cidade _____ Estado _____

Matriculado regularmente no curso de _____
sob o número de matrícula _____ no Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus Várzea Grande. **DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS E SOB PENA DA LEI** serem verídicas todas as informações prestadas no formulário de
inscrição no Edital 022/2020. Declaro também estar ciente do referido Edital e me comprometo
com as disposições do mesmo.

DECLARO ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO, que sob o art. 299 do Código Penal que
dispõe ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou
nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Obs. 1: O estudante ou responsável legal declara estar ciente de que, encerradas as atividades remotas e tendo
retornado às atividades presenciais, poderá ser solicitada comprovação da situação de vulnerabilidade que
motivou a solicitação do auxílio a Acessibilidade Digital. Caso não haja comprovação da vulnerabilidade, o
estudante deverá **devolver** o recurso recebido indevidamente à Administração Pública.

_____ (Cidade e Estado), _____ (data) de _____ (mês) _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável legal
(caso for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 022/2020 - QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – CHIP/INTERNET

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º de matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º 022/2020, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante:

Análise: _____

Parecer Final: _____

Assinatura Comissão Assistência
Estudantil _____

Data: _____